DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Fixa o valor para compras e serviços através do pronto pagamento para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal Nº 1995 de 21 de outubro de 2022 e suas alterações *e dá outras providências*".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2127 de 27 de junho de 2024, que alterou o artigo 3º da Lei Municipal Nº 1995 de 21 de outubro de 2022:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº 1995 de 21 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Poderão se realizar pelo regime de adiantamento, as despesas:

(...)

§ 2º Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento são aquisições de materiais e/ou serviços, de necessidade imediata, cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica, desde que devidamente justificada, cujo valor máximo admitido será de até 10% do valor da dispensa de licitação previsto no artigo 75, caput, inciso II da Lei de Licitações Nº 14.133 de 2021, devidamente fixado via Decreto, atualizado anualmente pelo IPCA, sendo vedado o fracionamento de despesas.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores e limites para compras/serviços alusivos a despesas miúdas de pronto pagamento para o exercício de 2025;

DECRETA

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 1º Fixa para o ano de 2025, em atenção às disposições do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1995, de 21 de outubro de 2022, inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, após a aplicação do índice da variação IPCA dos últimos doze meses, correspondente a 4,83%, o valor de R$ 6.575,51 (Seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para compras/serviços alusivos a despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Torrinha, 30 de janeiro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA nº 47/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Ogânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISANGELA CRISTINA VASSELO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de serviços gerais e administrativos, Matrícula nº 329, solicitou afastamento para assumir as funções como Presidente do Fundo Social de Solidariedade através do Processo Nº 559 /2025;

CONSIDERANDO o parecer juridico, exarado no bojo do Processo Nº 280/2025, favorável ao afastamento sem remuneração nos termos do artigo 57 da Lei Municipal Nº 1728/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar sem remuneração, para fins de assumir a Presidência do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal Nº 500 de 22 de junho de 1983, a Sra. **ELISANGELA CRISTINA VASSELO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de serviços gerais e administrativos, Matrícula n° 329, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O Departamento Pessoal tomará todas as devidas providências para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 30 de janeiro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Diário Oficial do Município, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA nº 48/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Ogânica Municipal;

CONSIDERANDO as dispósições do artigo 4º da Lei Municipal Nº 500 de 22 de junho de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR a Sra. ELISANGELA CRISTINA VASSELO DA SILVA**, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Torrinha.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 30 de janeiro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Diário Oficial do Município, na data supra.